

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Concluir a privatização da EFACEC é abdicar, como no passado, do presente e do futuro da indústria, do aparelho produtivo e da economia nacional. É uma decisão que contraria toda a narrativa inscrita nos Programas dos Governos PS, do atual Ministro da Economia e do Mar, dos objetivos do Programa de Recuperação e Resiliência e do objetivo sempre enunciado de aumento das exportações.

É uma decisão que em muito atrasa uma política soberana que vença os défices estruturais em que a política de direita mergulhou o País. Portugal precisa e tem direito a produzir e a desenvolver-se e a apostar em indústrias e sectores altamente qualificados que gerem maior valor acrescentado e emprego de qualidade em benefício do bem-estar de todo o povo português. É uma decisão que oferece aos acionistas privados milhões de euros públicos usados para equilibrar as contas da empresa e que se podem avolumar uma vez que não são conhecidos os documentos que formalizam a privatização.

O PCP defendeu desde a primeira hora a nacionalização total da EFACEC e a sua integração no Sector Público Empresarial e a subordinação ao seu Regime Jurídico adotando um plano estratégico que assegure a viabilidade da empresa e a manutenção e valorização dos seus trabalhadores. Apesar de não terem sido estas as opções do Governo que tudo tem feito para desbaratar dinheiros públicos e a credibilidade da empresa, a EFACEC e os seus trabalhadores, tais são as suas capacidades e posição em diversos sectores industriais, conseguiu assegurar novos e valiosos contratos, que o anúncio de privatização põe objetivamente em causa.

A 2 de julho de 2020 decisões judiciais e guerrilhas entre os acionistas privados da EFACEC obrigaram o Governo a proceder à nacionalização de 71,73% do seu capital social detido à data pela “Winterfall 2 Limited”. A publicação e o conteúdo do Decreto-Lei n.º 33-A/2020, de 2 de julho, era já uma manifestação clara dos interesses do Governo PS: nacionalizar e vincular o Estado português à salvação da empresa e no mesmo dia iniciar o processo de privatização. Logo no dia 3 de julho de 2020 o Grupo Parlamentar do PCP apresentou na Assembleia da República o pedido de Apreciação Parlamentar deste Decreto-Lei pretendendo que este pudesse ser um instrumento ao serviço da promoção da atividade da empresa e do grupo EFACEC, eliminando as disposições que apontavam o início imediato da privatização da posição que o Estado português assumia.

O Governo não perdeu tempo, e fazendo uso das erradas opções que assumiu, a 21 de dezembro de 2020, fez publicar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2020 aprovando o caderno de encargos da privatização da empresa do qual resultaram 10 propostas não vinculativas para a aquisição de uma parte ou da totalidade dos 71,73% do capital nacionalizado da EFACEC.

Destas propostas, a PARPÚBLICA considerou que metade não cumpria os critérios estabelecidos, decidindo o Governo, a 6 de maio de 2021, admitir à segunda fase do processo de privatização e à apresentação de propostas vinculativas a “Chint Group Corporation, Ltd”, a “DST, SGPS, S.A.”, a “Elsewedy Electric Corporation, S.A.E”, a “Iberdrola, S.A. e a “Sing-Investimentos Globais, SGPS, S.A.

Passado este processo e até 2 de setembro de 2021 apenas dois destes grupos apresentaram propostas vinculativas e destes, apenas um, a “DST-SGPS, S.A.” entregou a proposta vinculativa melhorada e final que, no entanto, mereceu críticas no relatório da PARPÚBLICA de 6 de dezembro de 2021 conforme menciona o Governo na Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2022, de 25 de fevereiro. Procedeu-se assim à assinatura do Acordo de Venda Direta a 25 de março de 2022 sujeito à verificação de um conjunto de condições que não são publicamente conhecidas.

Entretanto, a 21 de novembro de 2021, em boa hora o Governo, não tendo conseguido concluir a entrega da EFACEC à DST, desistiu desse processo de privatização e anulou o Acordo de Venda Direta. Mas, erradamente, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 107-A/2022, iniciou um novo processo de privatização publicando um novo caderno de encargos em que atribuí à PARPÚBLICA a responsabilidade de propor ao Governo “medidas de reestruturação”, “das quais poderão resultar adaptações à estrutura da transação final a ser realizada”. Ou seja, PARPÚBLICA e Governo a adaptar a EFACEC aos interesses de potenciais compradores.

O processo continuou com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-C/2023, de 3 de março, com a escolha da “Mota-Engil, S.A.”, a “Mutares Iberia, S.L.”, a “Oaktree Capital Management, L.P”, a “Oxy Capital- SGOIC, S.A” e o agrupamento constituído pelo “Grupo Visabeira” e pela “SODECIA”, após a apresentação por estas de propostas vinculativas. Dois destes grupos queriam comprar apenas unidades de negócio da EFACEC.

Depois disto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2023, de 13 de junho de 2023, selecionou a proposta vinculativa melhorada pela “Mutares Iberia, S. L.” em detrimento das outras três propostas apresentadas (só a Mota-Engil não prosseguiu negociações com a PARPÚBLICA). A 23 de junho de 2023 foi celebrado o Acordo de Compra e Venda Direta de Ações entre a PARPÚBLICA e a Mutares.

No passado dia 26 de outubro, o Conselho de Ministros aprovou a minuta do instrumento jurídico relativo à conclusão do processo de privatização da EFACEC, ou seja, a entrega à Mutares Holding-65 GmbH e a Mutares Holding-66 GmbH, enquanto compradoras, e a Mutares SE & CO. KGAA, enquanto acionista das compradoras, é iminente, mas ainda pode ser travada protegendo o interesse nacional.

No meio de todas estas tentativas de privatização a EFACEC, o seu património, informações e vantagens comerciais foram amplamente divulgadas a grupos económicos concorrentes, facto que objetivamente prejudica a empresa. Melhor teria sido que todo o esforço e obstinação do Governo em privatizar a todo o custo a EFACEC tivesse sido aplicado em desenvolver e garantir-lhe condições de produção, valorizando os seus qualificados trabalhadores. Fez o Governo, só na primeira tentativa, 72 contactos com investidores para oferecer a EFACEC aos interesses privados a todo o custo.

Esta privatização a concluir-se, tal como a anunciada privatização da TAP, é mais um crime económico contra o País e a sua soberania e contra as vias de desenvolvimento que Portugal ainda tem. É urgente que seja travada. A EFACEC é demasiado valiosa para que o País corra o risco de perder tal empresa estratégica.

Assim, e ao abrigo da alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar do PCP requer ao Governo os seguintes documentos:

1. As dez propostas não vinculativas e o relatório produzido pela Parpública apresentada no seguimento da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2020, de 21 de dezembro.
2. As propostas vinculativas (duas) apresentadas à PARPÚBLICA no seguimento da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2021, de 14 de maio, e o relatório sobre elas produzido pela PARPÚBLICA.
3. As propostas vinculativas melhoradas apresentadas à PARPÚBLICA no seguimento da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2021, de 8 de setembro.
4. O relatório elaborado pela PARPÚBLICA a 6 de dezembro de 2021 sobre a proposta apresentada pelo grupo DST e as notas e apontamentos das reuniões para melhoria da proposta onde tenham participado representantes das PARPÚBLICA com representantes da “DST-SGPS, S. A.”
5. A versão integral do Acordo de Venda Direta celebrado pela PARPÚBLICA com a DST a 25 de março de 2022.
6. A listagem de todos os valores e compromissos financeiros assumidos ou pelo Estado no processo de reestruturação da EFACEC e desde o dia 2 de julho de 2020.
7. O relatório produzido pela PARPÚBLICA que analisou as seis propostas vinculativas recebidas no seguimento da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107-A/2022, de 21 de novembro de 2022, e que precedeu a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-C/2023, de 3 de março.
8. As propostas vinculativas melhoradas apresentadas à PARPÚBLICA, eventuais notas de reuniões de negociação onde tenham participado representantes da PARPÚBLICA e o relatório elaborado a 29 de maio de 2023.
9. O Acordo de Compra e Venda Direta de Ações celebrado pela PARPÚBLICA com a Mutares a 23 de junho de 2023.
10. O relatório produzido pela PARPÚBLICA “onde se encontram descritos os esforços” desenvolvidos com vista à conclusão da operação, incluindo a descrição do envolvimento do acionista minoritário da EFACEC, a “MGI Capital S.A”.
11. Os instrumentos jurídicos referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 133-A/2023, de 26 de outubro.

Palácio de São Bento, 2 de novembro de 2023

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

PAULA SANTOS(PCP)

ALFREDO MAIA(PCP)